



001859



PROJETO DE LEI N. 9.584/2005.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instalação de lixeiras nos pontos de ônibus e de táxis no Município de Maringá.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo fará instalar lixeiras nos pontos de ônibus e de táxis no Município de Maringá, em dimensões a serem estabelecidas por decreto.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de agosto de 2005.


MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº _____ 002434

Protocolada em 04/11/05

Às

horas

Funcionário Responsável _____

Atendido conforme ofício Nº _____

15/11/05

Autoria:

TEOR DA INDICAÇÃO

LIDO EM PLENÁRIO
Sala de Sessões 08/11/05
1º Secretário (a)

Senhor Presidente:

DEFERIDO
Sala de Sessões em 08/11/05

PRESIDENTE

Atendidas as formalidades regimentais, a Vereadora adiante nomeada indica à Mesa que se oficie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Silvio Magalhães Barros II**, sugerindo àquela autoridade que estude a possibilidade de determinar a instalação de lixeiras nos pontos de ônibus e de táxis no Município de Maringá.

A presente iniciativa tem por finalidade oferecer aos munícipes os meios necessários à manutenção da limpeza pública, proporcionando um aspecto mais aprazível aos logradouros públicos.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 28 de outubro de 2005.


MARLY MARTIN SILVA
Vereadora-Autora



Ofício n. 1515/2005-CMM

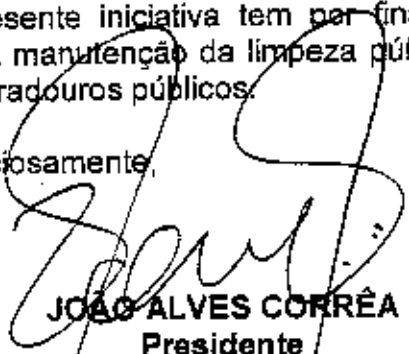
Maringá, 09 de novembro de 2005.

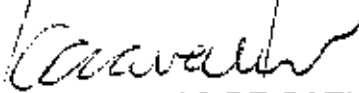
Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos da indicação apresentada pela Vereadora **Marly Martin Silva**, deferida pela Mesa, na Sessão Ordinária do dia 08 de novembro de 2005, sugerimos que Vossa Excelência estude a possibilidade de determinar a instalação de lixeiras nos pontos de ônibus e de táxis no Município de Maringá.

A presente iniciativa tem por finalidade oferecer aos munícipes os meios necessários à manutenção da limpeza pública, proporcionando um aspecto mais aprazível aos logradouros públicos.

Atenciosamente,


JOÃO ALVES CORRÊA
Presidente


Prof.ª EDITH DIAS DE CARVALHO
1.ª Secretária

A Sua Excelência o Senhor
SÍLVIO BARROS
Prefeitura Municipal
MARINGÁ/PR
DE/.

